



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.cl@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

### ATO DELIBERATIVO Nº 2/2018 – CCADM – CL

Delibera sobre a alteração do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Administração, *Campus Cerro Largo*.

A Coordenação do Curso de Graduação em Administração, *Campus Cerro Largo*, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Colegiado do Curso registrada na Ata nº 09 de 04 de dezembro de 2018.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Alterar a redação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Administração, *Campus Cerro Largo*.

**Parágrafo único:** O Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Administração, *Campus Cerro Largo*, passa a vigorar com a redação prescrita no Anexo deste Ato Deliberativo.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor a partir da data de homologação do documento, pela PROGRAD.

Sala de Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado do *Campus Cerro Largo*, 9ª Reunião Ordinária, Cerro Largo-RS, 04 de dezembro de 2018.

  
Prof. Rodrigo Prante Dill

Coordenador do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado  
UFFS – *Campus Cerro Largo*/RS

Homologado pela Pró-reitoria de Graduação/PROGRAD

  
Pró-reitor de Graduação/data

Prof. Dr. JOÃO ALFREDO BRAIDA

Sape nº 2135517

Pró-reitor de Graduação

Pró-reitoria de Graduação

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

CONFERE COM O ORIGINAL  
17/12/18  
UFFS - CAMPUS CERRO LARGO  
TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assistente em Administração - Sape 1795067  
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3259-3981  
administracao.ci@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## ANEXO I

### REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO

Dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado do Curso, em atendimento ao que prevê o Projeto Pedagógico do Curso de ADMINISTRAÇÃO, com base na Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005 do Conselho Nacional de Educação/MEC, Resolução nº 7/CONSUNI/CGRAD/UFFS/2015 e Resolução nº 04/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018.

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** O presente Regulamento normatiza as atividades de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Bacharelado, *Campus Cerro Largo*.

**Art. 2º.** A denominação Estágio Curricular Supervisionado presente neste Regulamento de Estágio corresponde ao Estágio Obrigatório presente na Resolução nº 7/CONSUNI/CGRAD/UFFS/2015, de 13 de agosto de 2015 e na Lei 11.788/2008.

#### CAPÍTULO I

##### DA CONCEPÇÃO DE ESTÁGIO

**Art. 3º.** O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração da UFFS, *Campus Cerro Largo*, é um componente curricular obrigatório, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, com base na Resolução n. 4, de 13 de julho de 2005 do Conselho Nacional de Educação/MEC, e é uma das bases curriculares para atingir o perfil formativo esperado do acadêmico do Curso de Administração da UFFS.

**Art. 4º.** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Administração,

CONFERE COM O ORIGINAL  
121 13 118  
UFFS - CAMPUS CERRO LARGO  
TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assistente em Administração - Suse 1199407  
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS

12



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.ci@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

*Campus Cerro Largo, segue a concepção de Estágio proposta pelo Regulamento de Estágio da UFFS, o qual concebe o Estágio como um tempo-espaco de formação teórico-prática orientada e supervisionada que mobiliza um conjunto de saberes acadêmicos e profissionais para observar, analisar e interpretar práticas institucionais e profissionais e/ou para propor intervenções, cujo desenvolvimento se traduz numa oportunidade de reflexão acadêmica, profissional e social, de iniciação à pesquisa e de redimensionamento dos projetos de formação.*

## CAPÍTULO II

### DA IMPORTÂNCIA E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

**Art. 5º.** A importância do Estágio, no contexto do currículo do Curso de Administração, *Campus Cerro Largo*, resulta do seu papel de integrar o acadêmico com a realidade das empresas e/ou das organizações da região, do Estado e do País, onde deverá exercer suas futuras atividades profissionais.

**Art. 6º.** O Estágio Curricular Supervisionado envolve atividades de aprendizagem social, cultural e profissional numa situação real de trabalho e vida do Acadêmico de Administração:

I – É uma oportunidade para integrar teoria e prática, demonstrar domínio sobre os conhecimentos teóricos assimilados no decorrer do Curso, sistematizar o conhecimento adquirido em contraste com a observação personalizada na empresa e desenvolver o perfil profissional;

II – O Estágio visa um estudo das organizações e oportuniza o desenvolvimento de um trabalho orgânico e comprometido, proporcionando ao corpo docente um processo de formação continuada, tanto em relação aos problemas identificados, quanto em relação aos mecanismos de mudança;

III – É uma oportunidade de associar os conhecimentos gerais e específicos, experimentar as habilidades que o profissional precisa desenvolver para saber fazer e as

CONFERE COM O ORIGINAL  
12/12/18  
UFFS - CAMPUS CERRO LARGO

TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assistente em Administração - S/arela 1793067  
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.cl@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

atitudes que repercutem no posicionamento pessoal frente às exigências ambientais.

**Art. 7º.** São objetivos gerais do Estágio:

I – Proporcionar ao estagiário, vivências que possibilitem colocar em prática os conhecimentos aprendidos no decorrer do Curso, preparando-o para o exercício futuro da profissão;

II – Difundir a Ciência da Administração e valorizar a profissão do Administrador na organização objeto de Estágio e na sociedade em geral;

III – Familiarizar o acadêmico com o comportamento sócio-econômico-político das organizações;

IV – Possibilitar o diagnóstico e análise dos procedimentos administrativos das organizações, propondo possíveis alternativas de solução aos problemas identificados, na área objeto do Estágio.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 8º.** O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Administração da UFFS, *Campus Cerro Largo*, está estruturado em 1 (um) componente curricular – Estágio Curricular Supervisionado – que contempla 90 (noventa) horas práticas e 30 (trinta) horas de aulas teóricas presenciais, conforme Art. 20º, totalizando 8 (oito) créditos e 120 (cento e vinte) horas.

### CAPÍTULO IV

#### DAS UNIDADES CONCEDENTES DE ESTÁGIO E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

**Art. 9º.** As Unidades Concedentes de Estágio (UCE) serão constituídas de todas as

CONFERE COM O ORIGINAL  
12 / 18 / 18  
UFFS - CAMPUS CERRO LARGO

TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assistente em Administração - S/dep. 1795687  
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.ci@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

organizações públicas e/ou privadas localizadas no território nacional, priorizando as que estiverem localizadas na região de abrangência do *Campus* Cerro Largo no estado do Rio Grande do Sul e na região Sul do País, que estejam conveniadas junto a UFFS ou a agentes de integração de Estágio que sejam conveniados com a UFFS, e que ofereçam condições para a prática profissionalizante da Administração, atendendo aos objetivos do Estágio.

§ 1º. As Unidades Concedentes de Estágio deverão oferecer condições para o planejamento e execução conjunta das atividades de Estágio, aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo específico de trabalho, vivência efetiva de situações reais de vida e trabalho num campo profissional.

§ 2º. O relacionamento formal entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e a Unidade Concedente de Estágio, em especial a realização de convênios, deverá respeitar o estabelecido pela Resolução nº 7/CONSUNI/CGRAD/UFFS/2015.

Art. 10. Durante a vigência do Estágio, o estagiário deve estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, que, no caso de Estágio Não-Obrigatório, será contratado pela Unidade Concedente de Estágio (UCE) e no Estágio Obrigatório, a contratação ficará por conta da UFFS, podendo ser assumida pela UCE, caso haja interesse, conforme dispõe a Resolução nº 7/CONSUNI/CGRAD/UFFS/2015.

Art. 11. A atividade de Estágio desenvolvida pelo estudante, no campo de Estágio deverá ter a supervisão de um profissional da unidade concedente do Estágio e orientação de um docente da UFFS.

Art. 12. O Estágio poderá ser desenvolvido em uma das seguintes áreas: Administração Geral; Administração Financeira; Administração da Produção, Logística e Materiais; Administração de Pessoas; Administração de Marketing; Administração de Cooperativas; Planejamento Estratégico; Pesquisa Operacional; Comércio Exterior; Administração Pública e, Administração de Sistemas de Informação.

CONFERE COM O ORIGINAL  
17/08/18  
UFFS - CAMPUS CERRO LARGO

TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assessora em Administração - Selo 198687  
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS

12



SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.ci@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## CAPÍTULO V

### DO PROCESSO DE ESTÁGIO

**Art. 13.** A realização do componente curricular Estágio Curricular Supervisionado, bem como do Estágio Não-Obrigatório compreende, basicamente, as seguintes etapas:

I – solicitação de matrícula no CCR de Estágio Curricular Supervisionado;

II – escolha da Unidade Concedente de Estágio (UCE), da área de interesse e supervisor para realização do Estágio;

III – definição do professor orientador;

IV – formalização do Estágio entre a Unidade Concedente de Estágio (UCE) e a Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme Resolução nº 7/CONSUNI/CGRAD/UFFRS/2015;

V – efetivação do seguro contra acidentes pessoais;

VI – elaboração do plano de atividades;

VII – execução das atividades de Estágio previstas no Plano de Atividades, por parte do acadêmico;

VIII – elaboração, apresentação e entrega do Relatório final;

IX – avaliação e registro das notas atribuídas;

X – arquivamento dos documentos produzidos durante a realização do Estágio.

§ 1º. As etapas I e IX são realizadas apenas para o componente curricular do Estágio Curricular Supervisionado, correspondentes ao Estágio Obrigatório.

§ 2º. Para o CCR Estágio Curricular Supervisionado, serão ministradas 30 horas de

CONFERE COM O ORIGINAL  
12/1  
UFFRS - CAMPUS CERRO LARGO  
TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assessoria de Administração - São 198467  
UFFRS - Universidade Federal da Fronteira Sul  
Campus Cerro Largo - RS

12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.ci@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

aulas presenciais, distribuídas conforme Plano de Ensino, devidamente aprovado pelo Colegiado de Curso.

## CAPÍTULO VI

### DAS OBRIGAÇÕES DO ACADÊMICO

**Art. 14.** São obrigações do acadêmico estagiário:

I – entrar em contato com a Unidade Concedente de Estágio na qual serão desenvolvidas as atividades de Estágio;

II – matricular-se no componente curricular Estágio Curricular Supervisionado, conforme previsto no projeto pedagógico do Curso;

III - assinar o Termo de Compromisso;

IV - colaborar na elaboração do Plano de Atividades de Estágio;

V – participar de reuniões e atividades de orientação para as quais for convocado;

VI – cumprir todas as atividades previstas para o processo de Estágio, de acordo com o projeto pedagógico do Curso, o que dispõe este Regulamento, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 7/CONSUNI/CGRAD/UFFRS/2015;

VII – elaborar relatório de Estágio;

VIII – respeitar os horários e normas estabelecidos pela Unidade Concedente de Estágio;

IX - zelar pela boa imagem da Instituição formadora junto à UCE e contribuir para a manutenção e a ampliação das oportunidades de Estágio junto à mesma;

X – manter a ética no desenvolvimento do processo de Estágio.

CONFERE COM O ORIGINAL  
17/10/2015  
TANIR FERNANDES DE MANTANEN  
Assessoria em Administração - São Paulo, 1994/97  
UFFRS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS

02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.cl@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

XI - cumprir as atividades descritas no Plano de Atividades do Estágio, atendendo as orientações didáticas do professor orientador;

XII - comunicar qualquer irregularidade no andamento do seu Estágio ao seu orientador, à Coordenação de Estágios do Curso ou à Coordenação Acadêmica do *Campus*.

## CAPÍTULO VII

### DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

**Art. 15.** O Supervisor de Estágio será indicado pela Unidade Concedente de Estágio dentre seus profissionais o qual acompanhará as atividades do acadêmico.

**Parágrafo único.** O Supervisor de Estágio deverá possuir formação ou experiência profissional na área de atuação do estagiário.

**Art. 16.** São atribuições do Supervisor de Estágio:

- I - colaborar na elaboração do Plano de Atividades de Estágio;
- II - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- III - assegurar, no âmbito da UCE, as condições de trabalho para o bom desempenho das atividades formativas dos estagiários;
- IV - orientar e supervisionar as atividades de Estágio, nos termos da Lei;
- V - controlar a frequência do estagiário;
- VI - emitir avaliação periódica sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- VII - informar à UFFS sobre os processos de Estágio desenvolvidos na UCE;
- VIII - participar de atividades de integração promovidas pela UFFS.

CONFERE COM O ORIGINAL  
12/12/13

TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assessora em Administração - São José, 11/08/2013  
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS

m





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-2981  
administracao.ci@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## CAPÍTULO VIII

### DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 17.** O Professor Orientador do Estágio será escolhido pelo acadêmico dentre os professores Administradores, relacionados pelo Colegiado do Curso de Administração.

§ 1º. O número máximo de acadêmicos sob orientação de cada professor será definido pelo Colegiado de Curso.

§ 2º. Será atribuída a carga horária correspondente a 02 (dois) créditos semestrais por grupo de até 06 (seis) estudantes matriculados, a ser distribuída aos professores orientadores, relativa ao processo de acompanhamento, conforme RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI/CGAE/UFGS/2018.

**Art. 18.** São atribuições dos professores orientadores:

- I - assessorar os acadêmicos na elaboração do Plano de Atividades e do Relatório de Estágio;
- II - acompanhar o acadêmico ou turma de acadêmicos, no desenvolvimento da atividade de Estágio, no campo de Estágio;
- III - orientar e acompanhar o acadêmico nas diversas etapas de realização do Estágio;
- IV - avaliar o processo do Estágio dos acadêmicos sob sua orientação;
- V - fornecer informações ao Coordenador de Estágios do Curso de Administração;
- VI - participar das atividades programadas pelo coordenador de Estágio;
- VII - outras atribuições não descritas neste artigo, desde que pertinentes às atividades de Estágio.

CONFERE COM O ORIGINAL  
11/08/18  
UFFS - CAMPUS CERRO LARGO

TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assistente em Administração - Susep 1733467  
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS

nl



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.ci@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## CAPÍTULO IX

### DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO CCR

**Art. 19.** O professor responsável pelo CCR será indicado pela Coordenação do Curso e aprovado pelo Colegiado do Curso no processo de ofertas de CCRs.

§ 1º. A Coordenação poderá indicar mais de um professor para ministrar o CCR.

§ 2º. Será atribuída a carga horária correspondente a 02 (dois) créditos semestrais por turma de Estágio Curricular Supervisionado.

§ 3º. Esta função será exercida apenas para o componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado, correspondentes ao Estágio Obrigatório.

**Art. 20.** São atribuições dos professores responsáveis pelo CCR:

- I – Preparar e programar o CCR Estágio Curricular Supervisionado;
- II – Desenvolver o Plano de Ensino do CCR Estágio Curricular Supervisionado;
- III – Ministrar aulas presenciais para apresentação do CCR, discussão da Legislação pertinente ao Estágio, apresentação de áreas temáticas, e orientação da elaboração do Plano de Atividades e do Relatório de Estágio;
- IV – Realizar seminários de discussão, socialização e avaliação do CCR;
- V – Realizar os registros acadêmicos necessários ao componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado, incluindo os resultados das avaliações.

## CAPÍTULO X

### DO PLANO DE ATIVIDADES

**Art. 21.** O Plano de Atividades será elaborado pelo acadêmico, assessorado pelo Professor

TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assistente em Administração – Sape 179567  
UFFRS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS

CONFERE COM O ORIGINAL  
17/11/18  
UFFRS - CAMPUS CERRO LARGO

02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.ci@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Orientador e pelo Supervisor de Estágio, e conterá, além da identificação do acadêmico e da Unidade Concedente de Estágio, a descrição das atividades a serem executadas durante a realização do Estágio.

§ 1º. O Plano de Atividades deverá, no caso de Estágio Curricular Supervisionado, estar concluído e aprovado pelo professor orientador até o trigésimo dia do início do semestre letivo da respectiva disciplina, de acordo com o calendário acadêmico da UFFS.

§ 2º. Para o Estágio Não-Obrigatório, o Plano de Atividades deverá ser entregue, aprovado pelo professor orientador, até o trigésimo dia do início das atividades na UCE.

§ 3º. O Colegiado do Curso de Administração, Campus Cerro Largo, definirá, observados os modelos disponíveis na UFFS, o conteúdo e o modelo do Plano de Atividades o qual deverá ser observado pelo acadêmico.

## CAPÍTULO XI

### DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

**Art. 22.** A Coordenação de Estágio será exercida por professor designado pelo Colegiado do Curso de Administração.

§ 1º. Será atribuída à função de Coordenação de Estágios, a carga horária de 10 (dez) horas semanais.

**Art. 23** São atribuições do Coordenador de Estágios:

I – definir, em conjunto com o Colegiado do Curso, encaminhamentos complementares de Estágio para o Curso;

II – definir, em conjunto com o corpo de professores orientadores de Estágio, os campos de Estágio;

CONFERE COM O ORIGINAL  
17/11/18  
UFFS - CAMPUS CERRO LARGO

TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assistente em Administração - S/Ass. 1998/02  
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS

112



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.el@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- III – promover a articulação entre a Universidade e as Unidades Concedentes de Estágio;
- IV – encaminhar oficialmente os acadêmicos aos respectivos campos de Estágio;
- V – fornecer informações necessárias aos professores orientadores e aos supervisores externos;
- VI – coordenar, sempre que necessário, as reuniões com professores orientadores e supervisores de Estágio;
- VII – apresentar informações quanto ao andamento dos Estágios, nos diversos órgãos da Administração Acadêmica da UFFRS;
- VIII – acompanhar e supervisionar todas as etapas do Estágio observando o que dispõe este Regimento e demais normas aplicáveis, especialmente o que dispõe a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 7/CONSUNI/CGRAD/UFFRS/2015;
- IX - coordenar as atividades de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório em nível de Curso, em articulação com os professores do componente curricular, com os professores-orientadores de Estágio, com a Coordenação Acadêmica e com as Unidades Concedentes de Estágio (UCEs);
- X - coordenar a execução da política de Estágio no âmbito do Curso;
- XI - levantar as demandas de Estágio vinculadas à execução do Projeto Pedagógico do Curso;
- XII - orientar os acadêmicos de seu Curso com relação aos Estágios;
- XIII - mapear as demandas de Estágio dos semestres junto ao Curso e buscar equacionar as vagas junto às unidades concedentes, de forma projetiva;

CONFERE COM O ORIGINAL  
17/11/18  
UFFRS - CAMPUS CERRO LARGO  
TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assistente em Administração - Super. IT/Regist.  
UFFRS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS

02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.ci@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

XIV - providenciar a organização da distribuição das demandas de Estágio com seus respectivos campos de atuação no âmbito do Curso;

XV - receber e encaminhar documentos e Relatórios de Estágio;

XVI - promover a socialização das atividades de Estágio junto ao Curso, intercursos e UCEs;

XVII - atender às demandas administrativas associadas ao desenvolvimento de atividades de Estágio do Curso.

## CAPÍTULO XII

### DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

**Art. 24** O acadêmico elaborará, ao final de suas atividades de Estágio, um relatório contendo, principalmente, a descrição das atividades realizadas.

**Parágrafo único.** O Colegiado do Curso de Administração, Campus Cerro Largo definirá, observados os modelos disponíveis na UFFS, o conteúdo e o modelo do Relatório de Atividades do Estágio o qual deverá ser observado pelo acadêmico, bem como a data limite para entrega dos mesmos.

## CAPÍTULO XIII

### DA AVALIAÇÃO

**Art. 25.** A avaliação do Estágio, quando corresponder ao CCR de Estágio Curricular Supervisionado, será realizada pelo professor responsável pelo CCR e pelo professor orientador e respeitará o sistema de avaliação adotado pela Universidade Federal da Fronteira Sul.

§ 1º. A avaliação somente poderá ser realizada quando todos os requisitos previstos

CONFERE COM O ORIGINAL  
171 / 118  
UFFS - CAMPUS CERRO LARGO

TANIA FENNER GRUTZMAN  
Assistente em Administração - Susep 119467  
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS

02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.ci@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

neste regimento forem concretizados, em especial a elaboração e entrega do Relatório e a avaliação do Supervisor de Estágio.

§ 2º. O Professor Orientador poderá solicitar ao acadêmico, correções e/ou alterações no seu relatório. Em qualquer caso a avaliação somente será realizada quando da entrega final do relatório.

§ 3º. A não observância, pelo acadêmico, de suas obrigações, em especial às referentes aos prazos estabelecidos para as diversas atividades da respectiva disciplina pode acarretar na sua reprovação na mesma.

#### CAPÍTULO XIV

#### DA CONVALIDAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO

**Art. 26.** Os Acadêmicos que já exercem atividades profissionais na área de Administração, como proprietário de empresa ou funcionário de empresa pública e/ou privada, estão sujeitos às determinações deste Regulamento de Estágio.

**Art. 27.** Os Acadêmicos sócios ou empregados de empresas na área que já desempenhem, ou tenham desempenhado durante o período da graduação na UFFRS, profissionalmente funções gerenciais, de pesquisa ou de planejamento, no momento em que se exige o cumprimento do Estágio Supervisionado, podem requerer que sejam convalidadas suas atividades, desde que tenham exercido as funções em tempo não inferior a 300 horas/atividade.

**Art. 28.** Para a avaliação do Pedido de Convalidação e aproveitamento de atividades profissionais em exercício, para fins do Estágio Supervisionado, o acadêmico deve apresentar, para o professor do CCR, os seguintes documentos, no prazo estabelecido pelo componente curricular:

I- Declaração da organização onde atua, dirigida a UFFRS, em papel timbrado,

CONFERE COM O ORIGINAL  
171 10/118

UFFRS - CAMPUS CERRO LARGO  
TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assistente em Administração - Sala 179A67  
UFFRS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO  
Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, 1.580, São Pedro, Cerro Largo / RS, CEP 97900-000, 55 3359-3981  
administracao.cj@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da organização, indicando o cargo ocupado, tempo e funções desempenhadas pelo acadêmico;

II- Cópia do Contrato Social, devidamente registrado, cartão do CNPJ atualizado da empresa e comprovação de que se trata de empresa ativa, caso o acadêmico participe do quadro societário da organização;

III- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de qualificação civil, identificação, Contrato de Trabalho e alterações realizadas, tratando-se de empregado;

IV- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 1º. O pedido de Convalidação deve ser examinado pela Coordenação Estágio, que emitirá seu parecer. Uma vez indeferida a Convalidação, o acadêmico está sujeito ao cumprimento de todas as etapas e atividades relativas ao Estágio Curricular Supervisionado, objeto deste Regulamento.

§ 2º. No caso de parecer positivo da Coordenação de Estágio, o acadêmico será submetido aos mesmos critérios de avaliação dos demais matriculados no CCR Estágio Curricular Supervisionado, com exceção do Plano de Atividades.

## CAPÍTULO XV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** O acadêmico poderá realizar, em qualquer período do Curso, Estágio Não-Obrigatório, o qual obedecerá ao exposto nas diretrizes curriculares nacionais referentes ao Curso, à legislação de Estágios vigente e à Regulamentação de Estágios da UFFRS, além do previsto neste regulamento, devendo ser realizado nas áreas citadas no Art. 12.

**Art. 30.** As demais orientações e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Administração e/ou a Coordenação de Estágios, sujeitos à aprovação do Colegiado do Curso, nos limites da respectiva competência.

CONFERE COM O ORIGINAL  
17/11/18

TANIA FENNER GRUTZMANN  
Assistente em Administração - Sape 178847  
UFFRS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Campus Cerro Largo - RS